

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOGENEIZAÇÃO	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos Quinze Dias do mês de Junho do ano 2021, na sede do Município, na sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajedão/BA, com endereço à Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro no Município de Lajedão BA, CEP 45.950-000, O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, isento de inscrição estadual, e a empresa **PREMOLDADOS NOVO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 20.458.179/0001-32**, com sede à Avenida Alves de Brito, nº 253, Novo Horizonte CEP 39.860-000, na cidade de Nanuque – MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jesualdo Pereira Damascena Neto, inscrito no CPF nº 104.826.856-03, nos termos da Lei 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 021/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de Junho de 2021 pelo Prefeito Municipal do Município de Lajedão/BA – BA, **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, RESOLVEM registrar os preços para a prestação dos serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. **Objetivando registrar preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos pesados de acordo as necessidades do Município de Lajedão - BA, no período de 12 meses.** Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritos no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Lajedão/BA, nos termos do Edital.

2. Os Serviços são os seguintes conforme anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
6	TRATOR DE ESTEIRA, MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	240	HORA	2880	R\$ 240,00	R\$ 691.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme Decreto n.º 13/2017, de 03 de janeiro de 2017.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Lajedão/BA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Lajedão/BA.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos e ou serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Lajedão/BA, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições e ou prestações de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Lajedão/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Lajedão/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos e ou serviços prestados deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constantes do Edital – Anexo I – Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

licitar e de contratar com o Município de Lajedão/BA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Lajedão/BA.

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 021/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PREMOLDADOS NOVO HORIZONTE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 20.458.179/0001-32**, classificada em 1º lugar para prestar os serviços objeto da licitação.

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã/BA- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Lajedão/BA - BA, 15 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE LAJEDÃO/BA

PREMOLDADOS NOVO HORIZONTE LTDA

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JESUALDO PEREIRA DAMASCENA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos Quinze Dias do mês de Junho do ano 2021, na sede do Município, na sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajedão/BA, com endereço à Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro no Município de Lajedão BA, CEP 45.950-000, O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, isento de inscrição estadual, e a empresa **SODRÉ E LAYANNE LTDA inscrita no CNPJ nº 04.087.774/0001-52**, com sede à Avenida Mantiqueira, nº 349, Liberdade CEP 45.836-000, na cidade de Itamaraju – BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Sodré dos Santos, inscrito no CPF nº 030.914.985-14, nos termos da Lei 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 021/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de Junho de 2021 pelo Prefeito Municipal do Município de Lajedão/BA – BA, **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, RESOLVEM registrar os preços para a prestação dos serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. **Objetivando registrar preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos pesados de acordo as necessidades do Município de Lajedão - BA, no período de 12 meses.** Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritos no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Lajedão/BA, nos termos do Edital.

2. Os Serviços são os seguintes conforme anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
1	MOTONIVELADORA, CABINE SEMI ABERTA, MOTOR 06 CILINDROS COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 105,00	R\$ 88.200,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
2	RETROESCAVADEIRA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,8 METROS CÚBICOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,0 METROS	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 105,00	R\$ 88.200,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

3	TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, ACOPLADA COM ROÇADEIRA.	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 60,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:								R\$ 50.400,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
4	TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, ACOPLADA COM GRADE ARADORA.	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 60,00	R\$ 50.400,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MOTOR 04 CILINDROS TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, PESO OPERACIONAL DE 19.000 KG	OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 180,00	R\$ 151.200,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, COM BICO DE PATO TRASEIRO, CHUVEIRO TRASEIRO (GAMBIARRA), BICOS DE PATO PARA AS DUAS LATERAIS DO CAMINHÃO, CANHÃO SUPERIOR, MANGUEIRA COM PLATAFORMA PARA SERVIÇO MÓVEL COM A MAGUEIRA, AUTO CARREGÁVEL.	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	500	KM	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
8	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, COM BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 METROS, MOTOR 6 CILINDROS.	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	70	HORA	840	R\$ 115,00	R\$ 96.600,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
9	CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAU), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KILOGRAMAS.	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	500	KM	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
10	CAMINHÃO COM CARRETA PRANCHA DE 3 EIXOS, COM 3 METROS DE LARGURA E RAMPA TRASEIRA	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	500	KM	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
11	CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 6 M³	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	2	500	KM	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
12	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, CAPACIDADE SUPERIOR A 12 PASAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	2	60	DIÁRIA	720	R\$ 340,00	R\$ 244.800,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

13	VEICULO UTILITARIO FECHADO, TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 09 A 12, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	2	60	DIÁRIA	720	R\$ 340,00	R\$ 244.800,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
14	VEICULO COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO A PARTIR 70 CV, SISTEMA DE SOM AM/FM	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	20	600	DIARIA	7.200	R\$ 125,00	R\$ 900.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
15	VEICULO UTILITARIO ABERTO, TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 500 KG	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	6	180	DIÁRIA	2.160	R\$ 200,00	R\$ 432.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
16	VEICULO UTILITARIO ABERTO, TIPO CAMINHONETE, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, A PARTIR 170 CV, SISTEMA DE SOM AM/FM, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 800 KG	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	1	30	DIÁRIA	360	R\$ 350,00	R\$ 126.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
17	VEICULO TIPO ONIBUS - DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 POLTRONAS E CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, POLTRONAS COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO. OS VEICULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N° 14/98 DO CONTRAN, E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEICULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	1	500	KM	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
18	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR REFRIGERADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	1	500	KM	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

	MINIMA DE 21 POLTRONAS E CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.							
LOTE	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	VL UND.	VLR TOTAL ANUAL
19	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AR REFRIGERADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA A UBS CÂMARA; VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N° 2048/2002. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM ANO NÃO INFERIOR A 2017, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES DE TRANSITO	MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E ENCARGOS	1	30	DIÁRIA	360	R\$ 550,00	R\$ 198.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme Decreto n.º 13/2017, de 03 de janeiro de 2017.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Lajedão/BA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Lajedão/BA.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 021/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos e ou serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Lajedão/BA, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições e ou prestações de serviços do objeto da presente Ata de Registro de

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Lajedão/BA.

2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Lajedão/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos e ou serviços prestados deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constantes do Edital – Anexo I – Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lajedão/BA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Município de Lajedão/BA.

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
 3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 021/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SODRÉ E LAYANNE LTDA inscrita no CNPJ nº 04.087.774/0001-52**, classificada em 1º lugar para prestar os serviços objeto da licitação.
 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã/BA- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.
- E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Lajedão/BA - BA, 15 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE LAJEDÃO/BA

SODRÉ E LAYANNE LTDA

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS SODRÉ DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021**, cujo objeto versa a registrar preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, acabamento e de construção para suprir as demandas de acordo as necessidades do Município de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 337/2021;

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora nos lotes I, II, III, IV e V, a empresa GUIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.281.046/0001-40, nos lotes I, II, III, IV e V, a empresa GUIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.281.046/0001-40, apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

II – CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

III – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 21 de junho de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02